ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 392 DE 10 DE JUNHO DE 1974

Altera padrão de vencimentos de funcionário público.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA, Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e, eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o padrão de vencimentos do Capataz de Calçamento, do padrão 4 para o padrão 6.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1974.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 10 DE JUNHO DE 1974.

CARLOS ALBERTO CASTAGNA
Vice-Prefeito em Exercício